

## COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 001/2018

## PORTARIA Nº 001/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 6305122/2017, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a ANA CRISTINA SANTOS ALVES, CPF/CNPJ 584.959.835-91 nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO				
1 - Denominação da fonte: Poço tubular profundo				
2 - Capacidade da fonte: 0,831/s				
3 - Bacia: Metropolitana			Sub-bacia:	
4 – Município: Fortaleza	Distrito: Fortaleza		Localidade: Rua Alberto Craveiro,	
<u>.</u>			1240. Dias Macêdo.	
5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT: 9557759N LONG: 562134E				
at 1 - Elevel 103 DA 00. Octob				
1 - Período de validade da outorga - <u>04 anos</u> - (05 de janeiro de 2018 a 05 de janeiro de 2022)				
2 - Local de uso: Rua Alberto Craveiro, 1240. Dias Macêdo.				
3 - Volume outorgado: 6.205,00m³/ano		Área de espelho: m²		
		Vazão contínua: 0,21/s		
4 - Vazao odto. gada. 0,0075			5dias/semana	
5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 10horas/dia				<u>g</u> aras/serriaria
6 - Finalidade do uso da água: Demais usos (manutenção prediai)				
III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA				

- 1 A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.

2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios

estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.

3 – Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.

4 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

5 - Conforme interesse do usuário, a outorga poderá ser renovada a partir do pedido do interessado, protocolado com 03 (três) meses de antecedência de sua vigência.

6 – Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual oû Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 5 de janeiro de 2018

> vio Gomes Rodrigues Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos